



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1.ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAMIRIM

Ofício n.º 027/2021- GJ

Parnamirim/RN, 12 de abril de 2021.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da OAB do Estado do Rio Grande do Norte
Natal/RN

Senhor(a) Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência, nos termos do art. 432 do Código de Processo Penal, que no dia 14/04/2021, às 14:00 horas, realizar-se-á, na sala de audiências da 1.ª Vara Criminal desta Comarca de Parnamirim no Fórum Tabelião Otávio Gomes de Castro, sito na Rua Sub Oficial Farias, 280, Monte Castelo, CEP:59146-255, Parnamirim/RN, o sorteio dos jurados que atuarão na 1.ª Reunião Anual do Tribunal do Júri desta Comarca, que terá início a partir do dia 06 de maio de 2021, conforme Portaria n.º 002/2021, cuja cópia segue anexa.

No ensejo, renovo os votos de consideração e apreço.
Atenciosamente,

MARCOS JOSÉ SAMPAIO DE FREITAS JÚNIOR
Juiz de Direito

Recebido: 14.04.2021

Yana Dells M-S Regis



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE PARNAMIRIM
1.ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 002/2021

Estabelece providências preparatórias à retomada da Primeira Reunião Anual de 2021 do Tribunal do Júri da Comarca de Parnamirim.

O Excelentíssimo Senhor Doutor MARCOS JOSÉ SAMPAIO DE FREITAS JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da 1.ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e ainda, em observância ao que prescrevem os artigos 429 e seguintes do Código de Processo Penal, **Resolve**:

Art. 1º Estabelecer o período compreendido entre os dias **06 de maio e 15 de julho de 2021** para a realização da 1.ª Reunião Anual do Tribunal do Júri da Comarca de Parnamirim, conforme pauta a ser publicada oportunamente na forma do art. 429, § 1º, do CPP.

Art. 2º Designar o dia **14 de abril de 2021, às 14:00 horas**, na sala de audiências da 1.ª Vara Criminal, a portas abertas, para se realizar o sorteio dos jurados titulares que servirão na próxima reunião do Tribunal do Júri.

Art. 3º Determinar ao Senhor Diretor de Secretaria que:

a) Intime o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública Estadual para acompanharem o sorteio dos novos jurados que atuarão na reunião periódica, nos termos do art. 432 do CPP;

b) Realizado o sorteio e lavrado o respectivo termo, proceda à imediata convocação do Júri, mediante a publicação do edital, dele constando os dias em que o Júri se reunirá e intimem-se os jurados sorteados, titulares e suplentes, na forma do artigo 434 do CPP, bem como as partes, advogados e testemunhas dos processos incluídos em pauta para julgamento para comparecerem às sessões do Júri, que se realizarão no auditório do Tribunal do Júri desta Comarca de Parnamirim;

c) Requisite-se ao Tribunal de Justiça o fornecimento da refeição para cada dia da reunião, indicando a quantidade necessária por dia;

d) Oficie-se ao Delegado de Polícia e ao Batalhão da Polícia Militar da região, com a antecedência necessária, para que providenciem a segurança do lugar das reuniões durante o acontecimento das respectivas Sessões;

e) Caso necessário, requisitem-se os acusados que estiverem presos às respectivas Autoridades Penitenciárias;

f) Providencie-se a preparação dos processos incluídos em pauta para julgamento.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria n.º 01/2021 deste Juízo.

Art. 5º Publique-se esta Portaria via DJe e no local de costume, cumprindo as determinações nela constante e cientificando o Ministério Público. Registre-se.

Parnamirim/RN, 09 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ SAMPAIO DE FREITAS JÚNIOR
Juiz de Direito